CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE

PROCESSO N.º 006/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: CONVITE N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 015/2017, vem convidá-lo a participar da Licitação Pública, ilustrada sob a modalidade **CONVITE**, que tomou o n° 003/2017, regime de execução (empreitada por preço unitário), Tipo de Licitação (MENOR PREÇO), para contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, cabines sanitárias e gerador de energia para festividades do carnaval 2017 "Um Mar de Alegrias" de Tamandaré. O recebimento e início da abertura dos envelopes dar-se-á em seção a realizar-se na sala da Comissão de Licitação, desta Prefeitura, no **dia 16 de fevereiro, às 10h00min**, na Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré – PE. A presente licitação reger-se-á pelo pergaminho Legal n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. 0 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, cabines sanitárias e gerador de energia para festividades do carnaval 2017 "Um Mar de Alegrias" de Tamandaré, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Convite.

2. 0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 1339224702.219 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

3. 0 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 - No dia, hora e local explicado no preâmbulo deste Convite, as proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, tendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
CONVITE N° 003/2017
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J/M.F. N° _____
ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

3.2.1 - Cédula de identidade do licitante ou do representante da empresa;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de regularidade para com a fazenda Federal;

3.3.3 - Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

3.3.4 - Prova de regularidade para com a fazenda Municipal;

3.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

3.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.8 – Declaração de ciência e concordância com termos do edital;

3.3.9 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

3.3.10 - Declaração de que não emprega menores.

4. 0 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 – As proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
CONVITE N° 003/2017
NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J/M.F. N° _____
ENVELOPE N° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2 - Deverão constar na proposta de preços a seguintes informações:

4.2.1 - Validade da Proposta: nunca inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes;

4.2.2 - Prazo de Execução: 11 dias;

4.3 - As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, NÃO sendo consideradas àquelas que apresentarem especificações diferentes ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, devendo cotar os preços de acordo com as unidades e quantidades solicitadas, em até centavos de real.

4.4. - As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, e datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexo, pelo seu responsável ou seu representante legal.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

4.5 - Os itens com denominações "OFERECE" não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tamandaré.

4.6 - As propostas deverão ser entregues no local indicado até o dia e hora fixada para entrega dos envelopes, em envelope opaco e lacrado, contendo:

4.6.1 - Razão Social da Firma;
4.6.2 - Endereço Completo da Firma;
4.6.3 - Indicação do Número do Convite;
4.6.4 - Denominação do Envelope (Envelope 02 – proposta).

4.7 - A proposta deverá ser apresentada com "PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS", devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e outros.

4.8 - Não serão levados em consideração os itens das propostas que:

4.8.1 - Cotarem preços em moedas estrangeiras;

4.8.2 - Cotarem milésimo de real.

4.9 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

4.10 - O preço proposto compreenderá a execução dos serviços no local indicado, nas condições estipuladas, não sendo lícita a cobrança de quaisquer despesas posterior.

4.11 - A não observância de quaisquer dos itens acima, acarretará na desclassificação da proposta em seu todo, ou em parte dela.

4.12 - Os envelopes – propostas das empresas inabilitadas serão devolvidos de acordo com a legislação vigente.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observando as seguintes regras:

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

5.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

5.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº.147/14**, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica e Econômica – Financeira.**

5.1.6 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.7 – Nesta modalidade (Convite) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

5.1.8 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1.8.1 – A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

5.1.9 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.1.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art.45 da Lei Complementar nº123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento da licitação será **decidido** em favor da licitante que oferecer o **Menor Preço Unitário**;

6.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais ***PROPOSTAS***, o desempate que indicará a licitante vencedora será por sorteio realizado em ato público para qual serão convidados todos os licitantes;

6.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer propostas remetidas por e-mail ou fax, ou ainda entregues pela licitante após data e horário designado no preâmbulo deste Edital;

6.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, ressalvas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

6.5 - Serão considerados corretos os valores *grafados por extenso* quando houver divergências em relação aos valores *grafados em algarismos;*

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela *COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.*

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Após a análise procedida pela Comissão de Licitação e cumprido o prazo legal estabelecido na Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o Processo com a indicação da empresa vencedora para a devida homologação do Sr. Prefeito do Município de Tamandaré e adjudicação em favor da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração;

8. 0 - DO CONTRATO:

8.1 - O contrato será formalizado em conformidade com o previsto no art. 60 e seguintes, da Lei n° 8.666/93, podendo ser aditado e alterado a critério da Administração, desde que seja em conformidade com o estabelecido nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93;

8.2 - Após a adjudicação, será informada a vencedora do presente certame que deverá comparecer à Prefeitura para assinatura do correspondente contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

8.3 - Caso a empresa convidada não compareça no prazo estipulado, poderá a LICITADORA convidar a empresa remanescente por ordem de classificação, condicionando a aceitação pela mesma, das condições e termos de que seria feito com a empresa desistente.

9. 0 - DOS RECURSOS:

9.1 - O recurso interposto obedecerá ao disposto no art. 109 e serão dirigidos à Prefeitura de Tamandaré, por escrito, através da Comissão Permanente de Licitação, devendo os licitantes, para fins do parágrafo 3° do art. 109, da Lei n.° 8.666 de 21/06/93, comunicar qualquer alteração de seu endereço sob pena de ser considerado deserto;

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

9.2 - O licitante que interpor recurso via fax, deve encaminhar o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da interposição.

10. 0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Os serviços constantes do objeto serão entregues conforme Termo de Referência (Anexo 1) do Edital do Convite nº 003/2017, que faz parte integrante deste, independente de transcrição, em conformidade com o art. 73, I da Lei 8.666/93.

11. 0 - DAS SANÇÕES:

11.1 - O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0.4% (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10% (dez por cento), independente das demais sanções dos arts. , 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1 - A cobrança da multa será computada desde o 1º dia de atraso.

11.2 - Quaisquer outras infrações ao presente Edital, sujeitará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato sem prejuízo das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - As multas serão cobradas mediante compensações quando do pagamento da primeira e ou única fatura imediatamente posterior a sua aplicação.

11.4 - Na hipótese das importâncias aludidas serem insuficientes para satisfazerem o pagamento da multa, obriga-se a licitante a pagar a diferença em 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, findo o qual será cobrado mediante processo de execução, a cujo principal será:

11.4.1- Juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, contados da citação;

11.4.2 - Atualização financeira pela TR "PRO-RATA" dia útil contado da citação;

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

11.4.3 - Custos e despesas processuais mais honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação;

11.5 - No caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro.

12. 0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, em até 03 (três) parcelas sucessivas, no decorrer do adimplemento da obrigação, considerando-se sempre o preço unitário e/ou global por item, de acordo com a proposta de preços da Licitante, após a entrega do objeto e da Nota Fiscal devidamente atestada, por responsável indicado pela Prefeitura de Tamandaré.

12.2 - A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

12.3 - Sobre a nota fiscal/fatura incidirão os tributos legalmente instruídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

13. 0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A Administração poderá alterar para menor ou maior a quantidade de dias a serem contratados, diminuindo ou aumentando o valor global do contrato, nos limites do art. 65 da Lei n° 8.666 de 21.06.93.

13.2 - Ficará a cargo da Prefeitura de Tamandaré a fiscalização do fiel cumprimento deste contrato.

13.3 - O presente *CONVITE* não é exaustivo, sendo regido pela Lei n.° 8.666/93 e suas alterações e subsidiariamente pelas normas de Direito Civil.

13.4 - A presente LICITAÇÃO será integralmente processada no âmbito interno da PREFEITURA DE TAMANDARÉ, pela Comissão Permanente de Licitação.

14. 0 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital do Convite:

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO 2 – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

15. 0 - DO FORO:

15.1 - O Foro eleito para resolver eventuais questões, referentes aos termos do contrato decorrente deste Edital, será o da Comarca de Tamandaré Estado de Pernambuco.

Tamandaré, 08 de fevereiro de 2017

Sérgio Hacker Côrte Real
Prefeito do Município de Tamandaré

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

Processo nº. 006/2017
Convite nº 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de promoção do evento em comemoração as Festividades do Carnaval 2017 de Tamandaré "Um Mar de Alegrias".

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude das festividades em comemoração ao Carnaval 2017, que faz parte da cultura e calendário Nacional e do Município, com manifestação cultural e de grande apelo popular, e, tendo em vista, que Tamandaré é roteiro nacional de turismo litorâneo com um público eclético de várias nações, por ter uma das melhores praias do Brasil, neste sentido, as festividades trazem dividendos a economia local e regional através do turismo, contribuindo para aumento da receita arrecadatória, tendo como retorno, a execução de benefícios sociais, infraestrutura ao município entre outras. Diante do exposto, solicitamos abertura do Processo de licitação para prestação de serviços estruturais, com preços praticados no mercado.

3. SERVIÇOS

3.1 LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE

Descrição: Palco medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundo; do solo ao piso 2,00 metros; do piso ao teto 5,00 metros; em grid de alumínio Q30 e Q50 com tubo de 4 milímetros, 2 camarins medindo 9,00 metros x 4 metros; área de produção de 20,00 metros quadrados; com 02 portões para entrada; coberto com lona. (04 diárias).

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

3.2 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE

PERIFÉRICO-PA (STÉREO)

- Mesa 32 canais (mixer) + 4 auxiliares;
- 02 processadores de efeito;
- 01 gate/compressor 8 canais;
- 02 equalizadores 31 bandas stereo;
- Processador de imagem de som;
- Multicado de 36 vias;
- Sistema de comunicação entre housemix e palco;
- Régua de energia.

PA-CAIXAS

- 08 subgraves com 02 alto-falantes de 15'/600rms cada;
- 08 caixas La 900 com 2 alto-falantes de 12'/250rms + drive titânio cada;
- 02 amplificadores de 5000 watts rms (grave);
- 02 amplificadores de 3000 watts rms (médio grave);
- 02 amplificadores de 400 watts rms (médios);
- 01 amplificador de 400 watts rms (reserva);

PERIFÉRICO-MONITOR

- Crossover 4 vias stereo;
- 02 equalizadores stereo 15 bandas;
- 01 equalizador mono 31 bandas;
- 01 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;
- 04 fones de ouvido para monitor (ponto).

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

SIDE-FILL

- 02 caixas de grave 350 watts rms;
- 02 caixas de 3 vias 550 watts rms;
- 04 monitores de chão 350 watts rms;
- 02 monitores de chão 550 watts rms;
- 01 monitor para bateria 350 watts rms;
- 01 amplificador 1000 watts rms (graves);
- 01 amplificador 1000 watts rms (3 vias);
- 02 amplificadores de 600 watts rms (monitores).

BLACK LINE

- Bateria acústica com 3 tons;
- Amplificador para baixo com 450 watts rms;
- 02 amplificadores para guitarra com 200 watts rms;
- 02 amplificadores para guitarra com 200 watts rms;
- Amplificador para teclado com 200 watts rms;
- 10 pedestais;
- 8 clamps para microfone.

MICROFONE

- Kit de 7 microfones completo para bateria;
- 9 microfones com cabo para voz e outras aplicações;
- 7 microfones com cabo para instrumentos/percussão;
- 2 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

4. CABINES SANITÁRIAS

Descrição: modelo masculino, feminino com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação "livre/ocupado", vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2 metros de altura interior; 1,20 m de largura interior, 1,20 m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo (10 unidades x 4 dias).

5. GERADOR DE ENERGIA

Descrição: Potência mínima de 180 kwa, frequência HZ, tensão V, corrente A. (4 diárias).

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, contados do adimplemento da obrigação efetivamente executada, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo demandante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços em conformidade com o presente termo de referência, cumprindo rigorosamente as datas e horários aqui estabelecidos;

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Fiscalizar a execução dos serviços (apresentações) através da secretaria solicitante e efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

Processo nº. 006/2017
Convite nº 003/2017

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO, N.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ E, DO OUTRO LADO, ..., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Sérgio Hacker Côrte Real, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 7.626.180-SDS/PE e inscrito no CPF/MF nº 079.907.754-25, residente e domiciliado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré-PE, e do outro lado, ..., estabelecido a Rua ....., ... – PE, inscrita no CNPJ/MF – sob o n.º....., neste ato representada pelo seu sócio (a), Sr.(a) ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., portador (a) da cédula de identidade n.º ..... - SSP/PE, residente e domiciliado a Rua....., ... - PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, cabines sanitárias e gerador de energia para festividades do carnaval 2017 "Um Mar de Alegrias" de Tamandaré, conforme condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, do Convite n° 003/2017 e na proposta de preços da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste CONTRATO independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato, respaldada no processo licitatório n.° 006/2017 na modalidade Convite N° 003/2017, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Tamandaré.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R$ ..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor da presente despesa, são provenientes da dotação orçamentária: 02.03 - Secretaria de Turismo e Cultura – 1339224702.219 Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas. 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

O Serviço de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, será realizado pela CONTRATADA, em estrita conformidade com o Termo de referência (Anexo 1), e aprovada pelo CONTRATANTE, a qual juntamente com o Convite n°. 003/2017 e seus anexos, integram este instrumento independente de transcrição.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará de forma parcelada a CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão i r r e a j u s t á v e i s.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ

I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;

II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;

III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE;**

IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente edital, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

A vigência do presente contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, pelas partes contratantes.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), ... de ..... de 2017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 -_____
CPF/MF CPF/MF

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (MODELO)

Ref.: Processo Licitatório n° 006/2017 – Convite n° 003/2017

....., inscrita no C.N.P.J n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO)

....., cujo C.N.P.J .....
(Nome da empresa)

....., sediada na .....,

declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente imperativo da habilitação no processo licitatório do Convite Nº 003/2017, se isso ocorrer.

Outrossim, **declara** que:

f) Até a presente data, não existem fatos impeditivos para a sua habilitação.
g) Todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados à disposição da licitante.
h) Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação.
i) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
j) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5° e o art. 32, § 2° da Lei n° 8.666/93.

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)

CPL
FOLHA Nº
PREFEITURA DE TAMANDARÉ/PE

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)

....., cujo C.N.P.J .....
(Nome da empresa)

....., sediada na .....,

declara, ter ciência e concorda com todos os termos do referido edital (Processo Nº 006/2017 – Convite Nº 003/2017).

....., ... de .....de.....

.....
(Representante legal)